

DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

- Actos publicados na I e II Série –

NEWSLETTER DIGESTO Nº 12/2010

Disponibilização: 21 de Junho de 2010

Período abrangido: 07 a 18 de Junho de 2010

ÍNDICE TEMÁTICO

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

3. AMBIENTE

4. CONSUMIDORES

5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. DESPORTO

7. EDUCAÇÃO

8. EMPRESAS

9. ENERGIA

10. FINANÇAS

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**
- **QUESTÕES ORÇAMENTAIS**
- **VALORES MOBILIÁRIOS**

11. HABITAÇÃO

12. INDÚSTRIA

13. JUSTIÇA

14. REGIÕES AUTÓNOMAS

- **AÇORES**
- **MADEIRA**

15. SAÚDE

16. SEGURANÇA SOCIAL

17. TRABALHO

18. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- **COMUNICAÇÕES**
- **TRANSPORTES**

19. TURISMO

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

[DECRETO-LEI n.º 65/2010, de 11 de Junho](#)

(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)

Adapta à administração local o regime de estágios da Administração Pública

2. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS

[DECRETO-LEI n.º 69/2010, de 16 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS)

Introduz ajustamentos no modelo de gestão do Programa para a Rede Rural Nacional e normas de funcionamento dos programas de desenvolvimento rural, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de Janeiro, e ao Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 8 de Março

3. AMBIENTE

[PORTARIA n.º 314/2010, de 14 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO)

Define as taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) e revoga a Portaria n.º 393/2004, de 16 de Abril

[PORTARIA n.º 342-A/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO)

Procede à identificação das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres qualificadas como praias de banhos para o ano de 2010

[DECRETO-LEI n.º 61/2010, de 09 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2008/47/CE, da Comissão, de 8 de Abril, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, a Directiva n.º 75/324/CEE, do Conselho, de 20 de Maio, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes às embalagens aerossóis

4. CONSUMIDORES

[DECRETO-LEI n.º 66/2010, de 11 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho

5. DESENVOLVIMENTO REGIONAL

[DESPACHO n.º 9643/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Celebração do Protocolo de Cooperação Transfronteiriça para a Constituição da Comunidade de Trabalho Eurorregião Alentejo-Algarve-Andaluzia

6. DESPORTO

[PORTARIA n.º 325/2010, de 16 de Junho](#)

(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)

Estabelece os critérios de classificação de determinadas competições desportivas como sendo de alto nível, para efeitos da integração dos respectivos praticantes no regime de apoio ao alto rendimento

7. EDUCAÇÃO

[DELIBERAÇÃO n.º 994/2010, de 07 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR)

Aplicação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 de 25 de Setembro, na candidatura de 2011-2012

[AVISO n.º 11258/2010, de 07 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR)

Bolsas de Formação Avançada - Regulamento da Formação Avançada e Qualificação de Recursos Humanos 2010

[DELIBERAÇÃO n.º 1003/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR)

Divulga alterações de elencos de provas de ingresso para as candidaturas de 2011, 2012 e 2013

[AVISO n.º 11367/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR)

Regulamento de apoios especiais

[PARECER n.º 3/2010, de 09 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)

Parecer sobre avaliação externa das escolas (2007-2009)

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 44/2010, de 14 de Junho](#)

(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)

Define os critérios de reordenamento da rede escolar

8. EMPRESAS

[DESPACHO n.º 10130/2010, de 16 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Abertura de linhas de crédito especiais, das quais podem ser beneficiárias as empresas localizadas nas regiões atingidas pelas intempéries na madrugada de 23 de Dezembro de 2009

9. ENERGIA

[PORTARIA n.º 303/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Regulamenta as deduções à colecta para efeitos de IRS nos encargos com equipamentos de eficiência energética ambiental e revoga a Portaria n.º 725/91, de 29 de Julho

[DECRETO-LEI n.º 66/2010, de 11 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho

10. FINANÇAS

[DECRETO-LEI n.º 71/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Aprova o regime jurídico dos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários sob a forma societária e dos fundos de investimento imobiliário sob a forma societária

- **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

[PORTARIA n.º 303/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Regulamenta as deduções à colecta para efeitos de IRS nos encargos com equipamentos de eficiência energética ambiental e revoga a Portaria n.º 725/91, de 29 de Julho

[ACÓRDÃO n.º 128/2010, de 08 de Junho](#)

(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)

Não julga inconstitucional a norma do artigo 6.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, na medida em que inclui no seu âmbito incriminatório a figura do administrador de facto de uma sociedade

[LEI n.º 11/2010, de 15 de Junho](#)

(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)

Introduz uma nova taxa de IRS (no valor de 45 %) para sujeitos passivos ou agregados familiares que obtenham rendimentos anuais superiores a (euro) 150 000

- **QUESTÕES ORÇAMENTAIS**

[DECRETO-LEI n.º 72-A/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2010

- **VALORES MOBILIÁRIOS**

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 40/2010, de 11 de Junho](#)

(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)

Cria um novo instrumento representativo de dívida pública, designado por Certificados do Tesouro

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 41/2010, de 11 de Junho](#)

(PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS)

Autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro

[DECRETO-LEI n.º 71/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Aprova o regime jurídico dos organismos de investimento colectivo em valores mobiliários sob a forma societária e dos fundos de investimento imobiliário sob a forma societária

11. HABITAÇÃO

[ACÓRDÃO n.º 196/2010, de 16 de Junho](#)

(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)

Não julga inconstitucional a norma do artigo 57.º do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com o sentido de que tal disposição legal é aplicável à transmissão por morte do arrendatário, relativamente aos contratos para fins habitacionais celebrados na vigência do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro (RAU), quando a morte do arrendatário tenha ocorrido posteriormente à entrada em vigor do NRAU

12. INDÚSTRIA

[DESPACHO n.º 9644/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Lista das normas portuguesas que transpõem as normas harmonizadas no âmbito da Directiva n.º 95/16/CE, relativa a ascensores

13. JUSTIÇA

[ACÓRDÃO n.º 128/2010, de 08 de Junho](#)

(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)

Não julga inconstitucional a norma do artigo 6.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, na medida em que inclui no seu âmbito incriminatório a figura do administrador de facto de uma sociedade

[ACÓRDÃO n.º 160/2010, de 08 de Junho](#)

(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)

Não julga inconstitucionais os n.os 1 e 3 do artigo 219.º do Código de Processo Penal, enquanto não admitem a interposição de recurso por parte do Ministério Público de decisão que não aplique medidas de coacção

[PORTARIA n.º 314-A/2010 de 14 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

Estabelece os termos e as condições a que obedece o tratamento das bases de dados obtidos mediante a identificação ou a detecção electrónica de veículos através do dispositivo electrónico de matrícula

[ACÓRDÃO n.º 186/2010, de 16 de Junho](#)

(TRIBUNAL CONSTITUCIONAL)

Julga inconstitucional a norma do artigo 173.º, n.º 3, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, quando interpretada no sentido de permitir a rejeição do recurso por extemporaneidade sem que previamente tenha sido dado conhecimento à recorrente; julga inconstitucional a norma do artigo 169.º, n.º 2, alínea a), do mesmo Estatuto, quando interpretada no sentido de que é extemporânea a impugnação de acto administrativo sujeito a publicação no Diário da República, antes de esta ter efectivamente ocorrido, quando o mesmo acto tinha sido já publicitado

[ACÓRDÃO n.º 195/2010, de 16 de Junho](#)

(Tribunal Constitucional)

Julga inconstitucional a norma do artigo 119.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal de 1982 (na versão original) correspondente à norma do artigo 120.º, n.º 1, alínea a), após a revisão de 1995 (operada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março), interpretada em termos de a pendência de recurso para o Tribunal Constitucional constituir causa de suspensão do prazo de prescrição do procedimento criminal

14. REGIÕES AUTÓNOMAS

- **AÇORES**

[DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL n.º 9/2010/A, de 14 de Junho](#)

(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO)

Segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, que regulamenta o Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

[DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL n.º 10/2010/A, de 15 de Junho](#)

(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO)

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2007/A, de 19 de Novembro, que regulamenta o Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação

[DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL n.º 11/2010/A, de 15 de Junho](#)

(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO)

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de Outubro, que regulamenta o Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico

[DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL n.º 12/2010/A, de 15 de Junho](#)

(REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO)

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, que regulamenta o Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local

- **MADEIRA**

[DESPACHO n.º 1/2010/M, de 14 de Junho](#)

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS)

Despacho que aprova as tabelas de retenção de IRS na fonte para vigorarem durante o ano de 2010 na Região Autónoma da Madeira

[LEI ORGÂNICA n.º 2/2010, de 16 de Junho](#)

(ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA)

Fixa os meios que asseguram o financiamento das iniciativas de apoio e reconstrução na Região Autónoma da Madeira na sequência da intempérie de Fevereiro de 2010

15. SAÚDE

[AVISO n.º 11334/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Lista de medicamentos comparticipados com início de comercialização a 1 de Abril de 2010

[DECRETO-LEI n.º 64/2010, de 09 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Adapta ao progresso científico e técnico as normas e os protocolos dos ensaios de medicamentos para uso humano, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, e transpõe a Directiva n.º 2009/120/CE, da Comissão, de 14 de Setembro

[DESPACHO n.º 9871/2010, de 11 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Definição da idade pediátrica em Portugal

[DESPACHO n.º 9872/2010, de 11 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Criação, em cada região de saúde, de unidades coordenadoras funcionais de saúde materna e neonatal e de saúde da criança e do adolescente

[PORTARIA n.º 312-A/2010, de 11 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE)

Estabelece as regras de formação dos preços dos medicamentos, da sua alteração e ainda da sua revisão anual

[PORTARIA n.º 326/2010, de 16 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE)

Fixa os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), a praticar no ano de 2010

[PORTARIA n.º 337-A/2010, de 16 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA SAÚDE)

Primeira alteração à Portaria n.º 312-A/2010, de 11 de Junho, que estabelece as regras de formação dos preços dos medicamentos, da sua alteração e ainda da sua revisão anual

16. SEGURANÇA SOCIAL

[DECRETO-LEI n.º 63/2010, de 09 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Prevê a atribuição de um montante de apoio económico de base no âmbito das medidas de promoção e de protecção destinadas a crianças e a jovens que são acolhidos por pais, familiares e por pessoas que com eles tenham estabelecido uma relação de afectividade recíproca, alterando o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro

[DECRETO-LEI n.º 70/2010, de 16 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 164/99, de 13 de Maio, à segunda alteração à Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de Abril

[DECRETO-LEI n.º 72/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril

17. TRABALHO

[DECRETO-LEI n.º 72/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Estabelece medidas para reforçar a empregabilidade dos beneficiários de prestações de desemprego e o combate à fraude, procedendo à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, e à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril

18. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- **COMUNICAÇÕES**

[PORTARIA n.º 314-A/2010 de 14 de Junho](#)

(MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

Estabelece os termos e as condições a que obedece o tratamento das bases de dados obtidos mediante a identificação ou a detecção electrónica de veículos através do dispositivo electrónico de matrícula

[DECRETO-LEI n.º 67-A/2010, de 14 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

Procede à identificação dos lanços e dos sublanços de auto-estrada isentos e dos que ficam sujeitos ao regime de cobrança de taxas de portagem aos utilizadores e fixa a data a partir da qual se inicia a cobrança das referidas taxas

[PORTARIA n.º 314-B/2010, de 14 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

Define o modo de utilização do dispositivo electrónico de matrícula para efeitos de cobrança electrónica de portagens

- **TRANSPORTES**

[DECRETO-LEI n.º 60/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

Estabelece os princípios a que deve obedecer a fixação dos valores das portagens a cobrar a veículos pesados de mercadorias pela utilização das infra-estruturas rodoviárias, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/38/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, que altera a Directiva n.º 1999/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho, relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias com um peso máximo autorizado superior a 3,5 t pela utilização de certas infra-estruturas

[DESPACHO n.º 9644/2010, de 08 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Lista das normas portuguesas que transpõem as normas harmonizadas no âmbito da Directiva n.º 95/16/CE, relativa a ascensores

[DECRETO-LEI n.º 62/2010, de 09 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES)

Altera os indicadores comuns de segurança e os métodos comuns de cálculo dos custos dos acidentes ferroviários, procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, e transpõe a Directiva n.º 2009/149/CE, da Comissão, de 27 de Novembro

19. TURISMO

[DESPACHO NORMATIVO n.º 15/2010, de 17 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Alteração ao Programa de Intervenção do Turismo (PIT)

[DESPACHO NORMATIVO n.º 16/2010, de 18 de Junho](#)

(MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO)

Alteração ao regime geral dos financiamentos do Turismo de Portugal, I. P.